



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralongoaalegrepi@gmail.com

PORTARIA N.º 097/2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no âmbito do Município de Lagoa Alegre – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, destinada ao financiamento contínuo das políticas culturais no território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover mecanismos de participação social, transparência e acompanhamento na implementação das ações e políticas culturais decorrentes da referida legislação federal no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre o Poder Público Municipal e os agentes culturais locais, visando à definição de diretrizes, estratégias e formas de execução das ações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa Alegre – PI, o Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com a finalidade de acompanhar, colaborar e contribuir para a implementação das ações decorrentes da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

I – Participar das discussões relativas à implementação da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do Município;

II – Colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura na definição de estratégias, diretrizes, regulamentação e formas de execução das ações culturais financiadas com recursos da PNAB;

III – acompanhar a execução das ações, programas e editais relacionados à Política Nacional Aldir Blanc no Município;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

IV – Contribuir para a promoção da participação social, estimulando o diálogo com artistas, produtores culturais, coletivos culturais e demais agentes culturais do Município;

V – Colaborar na promoção de debates, reuniões, encontros, consultas públicas, palestras e outras atividades destinadas a informar e orientar a sociedade civil acerca das formas de acesso aos recursos da PNAB;

VI – Contribuir para a avaliação e o acompanhamento das políticas públicas culturais financiadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB será composto pelos seguintes membros:

I – Representante do Segmento Cultural:

a) **Samanta Rodrigues dos Santos** – CPF nº 399.020.508-08;

II – Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

a) **Antônio Paulo Costa Freitas** – CPF nº 611.838.613-70;

III – Representante da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre:

a) **Adão Barros da Fonseca** – CPF nº 984.113.813-15.

Parágrafo único. O Comitê poderá, sempre que necessário, convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições ou segmentos culturais, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, competindo-lhe:

I – Convocar e organizar as reuniões do Comitê;

II – Prestar apoio administrativo às atividades desenvolvidas;

III – Elaborar e manter registros documentais, atas e relatórios das reuniões;

IV – Organizar e manter arquivos relativos às atividades do Comitê;

V – Encaminhar à Administração Municipal as demandas e propostas apresentadas pelo Comitê.

Parágrafo único. Quando necessário, a Secretaria Municipal de Cultura poderá propor à Administração Municipal a contratação de assessoria técnica ou serviços especializados, observada a legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralongoaalegrepi@gmail.com

Art. 5º. A participação no Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Parágrafo único. A participação no Comitê não configura impedimento para participação em editais, premiações ou outras seleções públicas relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc, ressalvadas as hipóteses de impedimento previstas nos respectivos regulamentos.

Art. 6º. O Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB permanecerá em funcionamento enquanto perdurar a execução das ações e recursos decorrentes da referida política cultural no âmbito do Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, 12 de março de 2026.

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal